



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100215-02.2020.5.01.0043

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/03/2020

Valor da causa: R\$ 69.277,52

**Partes:**

**RECLAMANTE:** JUDELIN SEANT

ADVOGADO: IGOR SOARES DOS SANTOS

**RECLAMADO:** LEDUCA VENDAS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 4 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 9 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 11 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
**ATOrd 0100215-02.2020.5.01.0043**  
 RECLAMANTE: JUDELIN SEANT  
 RECLAMADO: LEDUCA VENDAS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA E  
 OUTROS (12)

### MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA:** SPE LED 4  
 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

RUA TENENTE FRANCA , 320, AP 403, CACHAMBI, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20771-445

O/A MM. Juiz(a) RAFAEL PAZOS DIAS da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel abaixo informado, certidão anexa, do(s) executado(s) **SPE LED 4 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**

**IMÓVEL: Rua França n.320, apartamento 403, Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ,**

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

**Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)**

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DE BRITO

Assessor



Assinado eletronicamente por: RICARDO PEREIRA DE BRITO - Juntado em: 26/10/2021 14:42:21 - d29eefe  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21102614421433400000141943108?instancia=1>  
 Número do processo: 0100215-02.2020.5.01.0043  
 Número do documento: 21102614421433400000141943108



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100215-02.2020.5.01.0043

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 13/03/2020

**Valor da causa:** R\$ 69.277,52

**Partes:**

**RECLAMANTE:** JUDELIN SEANT

ADVOGADO: IGOR SOARES DOS SANTOS

**RECLAMADO:** LEDUCA VENDAS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 4 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 9 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 11 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

**RECLAMADO:** SPE LED 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

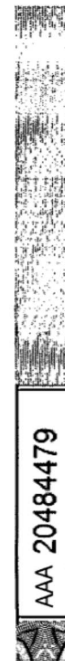
ADVOGADO: PEDRO EZIEL CYLLENO NETO

FICHA Nº 01 MATRÍCULA Nº 101038  
 IMÓVEL Rua Tenente França nº. 320 apt°.403. L.º FLS.

**1º SRI**  
 Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
**GERALDO MENDONÇA**  
 OFICIAL  
**ROZALDO GRAEFF VIEIRA**  
 SUBSTITUTO

DEPARTAMENTO DE EMOLUMENTOS  
 TALÃO Nº 581281-1



**IMÓVEL:-** Apt°.403 da Rua Tenente França nº 320, na Freguesia do Engenho Novo, e sua respectiva fração ideal de 0,025519, com direito a 02 (duas) vagas de garagem designadas como simples, localizadas indistintamente dentre as vagas simples do pavimento de acesso e do pavimento de estacionamento, medindo o terreno 21,97m de frente, do lado direito 52,59m, lado esquerdo 63,60m e fundos 21,88m, confrontando pela frente com a Rua Tenente França, pelo lado direito com o prédio nº 366 da Rua Tenente França, pelo lado esquerdo com o prédio nº 90 da Rua Cirne Maia e pelos fundos com o prédio nº 90 da Rua Cirne Maia. **PROPRIETÁRIA:-** SPE LED 4 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 14.328.671/0001-90. **TÍTULO ANTERIOR:-** R.5 e Av.6 das matrículas nºs. 39747 e 8120, registrados em 26.02.2012 e 06.08.2012 e Matrícula 96060. **O Habite-se foi concedido em 08.06.2016, conforme Av.13 da matrícula base 96060.\*\*\*\*\*ALS**

Av.1/101038 - **HIPOTECA:-** Consta registrado na Matrícula Base nº.96060, R.5 em 11.07.2014 aditada na Av.12 em 02.06.2016, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 1016078600 (emitida nos termos da Lei 10.931/2004) datada de 30.05.2014 e demais documentos arquivados, SPE LED 4 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, acima qualificada, deu o imóvel desta matrícula, dentre outros, em hipoteca de 1º grau ao ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo/SP., inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04. Protocolo nº 392339, Lº 1-BL, fls. 266, talão nº 485730. Rio de Janeiro, 23 de junho de 2016.\*\*\*\*\*ALS

Av.2/101038 - **ADITIVO CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** - Nos termos do Aditivo Cédula de Crédito Bancário nº 1016078600 datada de 29/09/2016, objeto da Av.1, ficam substituídas as seguintes condições: **Prazo de carência** de 06 (seis) meses, fica alterado para **07 (sete) meses**, **prazo de amortização** de 01 (um) mês, fica alterado para **03 (três) meses**, **prazo de vencimento final do contrato** estabelecido para ocorrer em 05/12/2016 fica alterado para **05/03/2017** e **valor de crédito aberto** anteriormente previsto para R\$6.782.514,00 (seis milhões setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais) **passa a ser de R\$6.372.514,00 (seis milhões trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais)**. Ficando ratificadas as demais cláusulas do contrato, passando o presente aditivo a fazer parte integrante e inseparável da cédula. Protocolo nº 395731, Lº 1-BM, fls. 192, Talão nº 489659. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.\*\*\*\*\*CG

Av.3/101038 - **ADITIVO CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:-** Nos termos do Aditivo Cédula de Crédito Bancário nº.1016078600 datada de 15.12.2016, objeto do R.5, Av.12 e Av.15, ficam substituídas as seguintes condições: **Prazo de carência** de 07 (sete) meses, fica alterado para **13 (treze) meses**, **prazo de amortização** de 03 (três) meses, fica alterado para **18 (dezoito) meses**, **prazo de vencimento final do contrato** estabelecido para ocorrer em 05.03.2017 fica alterado para **05.11.2018** e **valor de crédito aberto** anteriormente previsto para R\$6.782.514,00 (seis milhões setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais) **passa a ser de R\$6.372.514,00 (seis milhões trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais)**, a **taxa efetiva anual** de 11,30% e a **taxa efetiva mensal** de 0,0896150%, ficam alteradas para **taxa efetiva anual de 12,00% e taxa efetiva mensal de 0,948879%**. Ficando ratificadas as demais cláusulas do contrato, passando o presente aditivo a fazer parte integrante e inseparável da cédula.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EXCEÇÕES

PJe Assinado eletronicamente por: LUIZ GUILHERME DOS REIS SILVA - Juntado em: 12/07/2021 08:56:56 - 768d55f



Assinado eletronicamente por: IGOR SOARES DOS SANTOS - 06/10/2021 16:03:52 - 446d4cc  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21100616032656100000140771661>  
 Número do processo: 0100215-02.2020.5.01.0043  
 Número do documento: 21100616032656100000140771661

PJe Assinado eletronicamente por: RICARDO PEREIRA DE BRITO - Juntado em: 26/10/2021 14:42:22 - 526976b





Protocolo nº.397522, Lº.1-BN, fls.011, talão nº.491702. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2017. ~~ALS~~

**AV-4-101038 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Consta registrado nesta data no Lº 3/C-Auxiliar, às fls. 175/176, sob o nº 4.939, a Convenção de Condomínio do prédio nº 320, sito a Rua Tenente França, conforme Instrumento Particular de 05/11/2016. Protocolo nº 403981, Lº 1-BO, fls. 142, Talão nº 499282. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2017. ~~\*\*\*\*\*CG~~

**AV-5-101038 - ADITIVO CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** - Nos termos do Aditivo Cédula de Crédito Bancário nº 1016078600 datada de 29/08/2017, objeto da AV-1, AV-2 e AV-3, ficam substituídas as seguintes condições: Prorrogado o pagamento das obrigações pecuniárias vencidas entre 05/07/2017 a 05/08/2017 e vincendas entre 05/09/2017 a 05/10/2017, cujo pagamento ocorrerá em uma única parcela em **05/11/2017**, sem quaisquer incorporação de juros ao valor principal, observado, notadamente, o disposto nas cláusulas 5 a 5.3 (Atualização do Saldo Devedor), 6 a 6.6 (Juros, Encargos e Tarifas) e 7 a 7.4.2 da Cédula (Forma de Pagamento); Os prazos de carência, amortização e vencimentos final do contrato, que passam a vigorar a partir da data de emissão deste aditivo, a seguir: O prazo de carência de 13 meses (treze), o prazo de amortização de 18 meses (dezoito), o prazo de vencimento final do contrato previsto para ocorrer em **05/12/2018**, não obstante a renegociação operada por este aditivo, havendo valores disponíveis na conta vinculada do empreendimento, a devedora autoriza neste ato, o Itaú Unibanco utilizar, a qualquer momento, os referidos recursos para amortização do saldo devedor decorrente da Cédula aditada. Desta forma, fica estabelecida que para o período previsto na Clausula 1 deste aditivo, não se aplica o disposto na cláusula 7 das condições gerais da "Cédula", sendo que na data de vencimento das obrigações, a devedora deverá: efetuar o pagamento, por meio de uma única parcela, dos juros, correção monetária e outras parcelas de remuneração apuradas para o período de **05/07/2017 a 05/10/2017**, liquidando o saldo devedor; o garantidor neste ato declara sua anuência ao estabelecido neste aditivo, ratificando sua responsabilidade solidária à devedora por todas as obrigações decorrentes do presente aditivo e da cédula objeto deste aditamento. Ficando ratificadas as demais cláusulas do contrato, passando o presente aditivo a fazer parte integrante e inseparável da cédula. Protocolo nº 406805, Lº 1-BP, fls. 030, Talão nº 502905. Rio de Janeiro, 17 de maio de 2018. ~~\*\*\*\*\*CG~~

**AV-6-101038 - ADITIVO CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** - Nos termos do Aditivo a Cédula de Crédito Bancário nº 1016078600 datada de 22/11/2017, objeto da AV-1, AV-2, AV-3 e AV-5, ficam substituídas as seguintes condições: Prorrogado o pagamento das obrigações pecuniárias vincendas entre 05/12/2017 (que compreendiam as parcelas vencidas entre 05/07/2017 e 05/08/2017 e as parcelas a vencer em 05/09/2017 a 05/11/2017, conforme aditamento celebrado em 29/08/2017 e retificação e ratificação ao referido instrumento), a 05/01/2018, cujo pagamento ocorrerá em uma única parcela em **05/02/2018**, sem quaisquer incorporação de juros ao valor principal, observado notadamente, o disposto nas cláusulas 5 a 5.3 (Atualização do Saldo Devedor), 6 a 6.6 (Juros, Encargos e Tarifas) e 7 a 7.4.2 da Cédula (Forma de Pagamento). As partes acordam retificar ou ratificar, conforme o caso, os prazos de carência, amortização e vencimento final do contrato, todos dispostos no item 2 do Preâmbulo da Cédula ora objeto de Aditamento, que passam a vigor a seguir: o prazo de carência de 13 (treze) meses, o prazo de amortização de 18 (dezoito) meses, o prazo de vencimento final do contrato em 05/12/2018. Não obstante a renegociação operada por este aditivo, havendo valores disponíveis na conta vinculada do empreendimento a devedora autoriza neste ato o Itaú Unibanco utilizar, a qualquer momento os referidos recursos para amortização do saldo devedor decorrente da Cédula aditada. Desta forma fica estabelecido que para o período previsto na Clausula 2 deste aditivo não se aplica o disposto na Clausula 7 das Condições Gerais da "Cédula", sendo que na data do vencimento das obrigações a devedora deverá: Efetuar o pagamento por meio de uma única parcela, dos juros, correção monetária e outras parcelas de remuneração apuradas para o período de **05/07/2017 a 05/02/2018**; liquidar o saldo devedor. O garantidor e devedor solidários, neste ato declaram sua anuência ao estabelecido neste aditivo, ratificando sua responsabilidade solidária à devedora por todas as obrigações decorrentes do presente aditivo e da cédula objeto deste aditamento. Ficando ratificadas as demais cláusulas do

Continua na Ficha nº 02



Assinado eletronicamente por: LUIZ GUILHERME DOS REIS SILVA - Juntado em: 12/07/2021 08:56:56 - 768d5f  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2107120856531690000135155636?instancia=1>  
 Número do processo: 0100062-62.2020.5.01.0012  
 Número do documento: 2107120856531690000135155636



Assinado eletronicamente por: IGOR SOARES DOS SANTOS - 06/10/2021 16:03:52 - 446d4cc  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2110061603265610000140771661>  
 Número do processo: 0100215-02.2020.5.01.0043  
 Número do documento: 2110061603265610000140771661



Assinado eletronicamente por: RICARDO PEREIRA DE BRITO - Juntado em: 26/10/2021 14:42:22 - 5269768  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2110261442145600000141943110?instancia=1>  
 Número do processo: 0100215-02.2020.5.01.0043  
 Número do documento: 2110261442145600000141943110



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
**ATOrd 0100215-02.2020.5.01.0043**  
RECLAMANTE: JUDELIN SEANT  
RECLAMADO: LEDUCA VENDAS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA E  
OUTROS (12)

## CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d29eefe

Destinatário: SPE LED 4 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

Certifico que, em cumprimento ao mandado d29eefe, dirigi-me à Rua Tenente França, 320, apto. 403, Cachambi e, sendo aí, procedi à penhora e avaliação determinadas, conforme competente auto em anexo, não encontrando, no local, representante da executada para assumir o encargo de depositário do bem penhorado e tomar ciência do presente ato.

Face ao exposto, recolho o mandado à 43ª VT/RJ, submetendo a presente certidão à superior apreciação

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021

JORGE MAURICIO CYRIACO DE CASTRO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: JORGE MAURICIO CYRIACO DE CASTRO - Juntado em: 30/11/2021 15:30:14 - 17cd825  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21113015290400600000143966264?instancia=1>  
Número do processo: 0100215-02.2020.5.01.0043  
Número do documento: 21113015290400600000143966264



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

43ª VT/RJ

Proc.: 0100215-02.2020

Aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Rua Tenente França, 320, apto. 403, Cachambi, Rio de Janeiro, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Dr. Juiz do Trabalho da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, na execução movida por Judelin Seant, contra Leduca Vendas Consultoria Imobiliária Ltda. e outros, para a cobrança da dívida de R\$ 21.900,93 (vinte e um mil, novecentos reais e noventa e três centavos), procedi à Penhora e Avaliação do seguinte bem:

Imóvel constituído do apartamento 403, no número 320 da Rua Tenente França, medindo, aproximadamente, 80 metros quadrados, três dormitórios, com direito a duas vagas para guarda de veículo de passeio e fração 0,025519 do respectivo terreno, conforme descrição constante da Certidão do 1º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro, matrícula 101038, que avalio em..... R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

VALOR TOTAL..... R\$ 470.000,00.

(quatrocentos e setenta mil reais.....,.)

Jorge Maurício Cyríaco de Castro

Oficial de Justiça Avaliador

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078098

Criança é a pessoa com até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

São crimes contra a criança e o adolescente: a exploração, a violência, a crueldade e a opressão.

(PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - TST/CSJT - TRT DA 1ª REGIÃO)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

**ATOrd 0100215-02.2020.5.01.0043**



RECLAMANTE: JUDELIN SEANT

RECLAMADO: LEDUCA VENDAS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, SPE LED 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, SPE LED 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, SPE LED 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA., SPE LED 4 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA., SPE LED 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, SPE LED 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA., SPE LED 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA., SPE LED 9 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA., SPE LED 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA., SPE LED 11 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA., SPE LED 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Nomeio como depositária do imóvel penhorado a executada SPE LED 4 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

Intime-se a mesma de sua nomeação, por seu advogado.

Por garantido o Juízo, aguarde-se ao prazo para embargos à execução, de 5 dias.

RIO DE JANEIRO/RJ, 07 de janeiro de 2022.

EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA  
Juiz do Trabalho Titular

